

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de periféricos e peças para manutenção de uso exclusivo do setor de informática da Câmara Municipal de Mario Campos/MG.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de periféricos e peças para manutenção de uso exclusivo do setor de informática da Câmara Municipal de Mário Campos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - [https://www.mariocampos.mg.leg.br/\(anexo ao presente aviso\).](https://www.mariocampos.mg.leg.br/(anexo ao presente aviso).)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pelo endereço de e-mail cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br ou pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos - MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 24/03/2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) dia, caso não seja recebido proposta.

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000

Contatos: (31) 3577-2662 – site: mariocampos.mg.leg.br / e-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

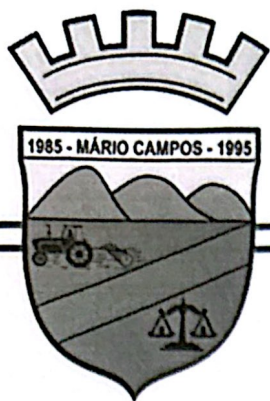


2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência.

Mário Campos - MG, 19 de março de 2024.

Reinaldo Francisco da Silva Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

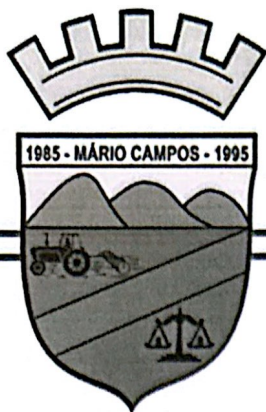
1 OBJETO

Aquisição de periféricos e peças para manutenção de uso exclusivo do setor de informática da Câmara Municipal de Mario Campos/MG, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Testador de cabo de rede	1
2	Pendrive capacidade 32 GB	10
3	Pasta Térmica formato bisnaga cor prata ou cinza	2
4	HD ou SSD EXTERNO capacidade 1 TB	3
5	Bateria para BIOS DE LITIO 3V CR2032	15
6	Antena WIFI USB	10
7	Mouse	10
8	Cabo áudio P2 para RCA	2 mts
9	Cabo áudio profissional P10 MONO P/P2 ESTÉREO	2 mts
10	Estabilizador	4
11	Teclado	10
12	Extensão Elétrica 5 Tomadas Filtro Linha Fusível 2 Metros	4
13	SWITCH 5 à 8 Portas 1000 mbps	6

Avenida Petrina Augustade Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que esses materiais são de extrema necessidade para o auxílio nas instalações e manutenções, substituições de peças defasadas e/ou defeituosas, desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos de informática, e ainda pelo aumento na demanda do uso desses equipamentos onde a quantidade atual é inferior, desta forma justifica-se a presente aquisição.

Vale ressaltar que os itens e o volume da aquisição foram estipulados conforme alinhamento realizado junto à área demandante, em que a mesma busca atender de forma adequada as necessidades (atuais e futuras) desta Casa garantindo a disponibilidade, continuidade e confiabilidade das atividades solicitadas, a fim de garantir o atendimento das demandas internas, de forma a contribuir para a eficácia e eficiência da utilização de recursos no âmbito da Câmara Municipal de Mário Campos.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

4 PROPOSTAS

4.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos

Avenida Petrina Augustade Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

4.2 As empresas participantes de processo de aquisição deverão cotar todos os produtos, sob pena de desclassificação;

5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade dos itens acima supracitados;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na Nota de Autorização de Fornecimento;

6.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pelo FORNECEDOR, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser fornecidos segundo as Nota de Autorização de

Avenida Petrina Augustade Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, localizada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por demanda, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por servidor especialmente designado;

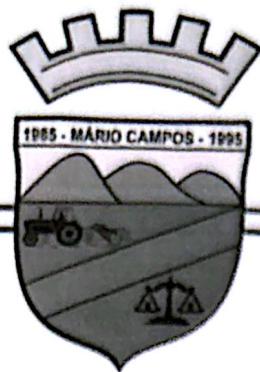
9.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, e-mail ou outro meio, ao Fornecedor, o quantitativo de materiais e produtos a serem

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



fornecidos (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo fiscal de contrato;

9.8 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferência do objeto em questão.

9.9 Proporcionar ao Fornecedor o acesso às informações e locais onde os materiais e produtos deverão ser entregues.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos materiais indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.3 Correrão por conta do Fornecedor todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

10.4 O Fornecedor está obrigado a executar o objeto desse termo, por pessoas físicas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

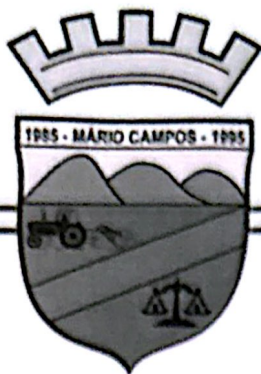
10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos materiais e produtos fornecidos;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

10.7 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos

Avenida Petrina Augustade Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



responsáveis pelo fornecimento dos materiais;

10.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento;

11 PENALIDADES

11.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará o Fornecedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao

Avenida Petrina Augustade Jesus, 100-São Tarcísio-32470-000

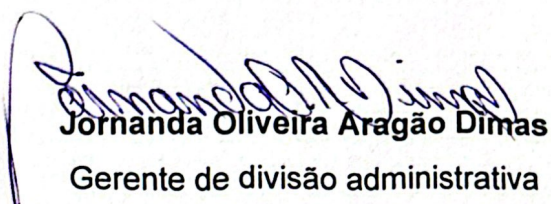
Contatos: (31)3577-2662|mariocampos.mg.leg.br|faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 19 de março de 2025.


Joranda Oliveira Aragão Dima
Gerente de divisão administrativa